



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## Lei nº 1.640 de 24 de maio de 2012.

**“Autoriza o Executivo a Suplementar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.012.”**

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.012 Lei Municipal nº 1.595 de 15 de Dezembro de 2.011, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob os números:

### **02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito  
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas F 07 R\$ 44.000,00

### **02.02.05 – Demutran**

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran  
4490.51.00 – Obras e Instalações F 143 R\$ 35.000,00

### **02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade de Meio Ambiente e Agricultura  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F 592 R\$ 7.900,00

### **02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências**

08.244.0010.2044 – Man. da Unidade de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F 710 R\$ 56.193,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** R\$ 143.093,00

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes anulações das dotações orçamentárias:

### **02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 03 R\$ 44.000,00

### **02.02.05 – Demutran**

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 132 R\$ 35.000,00

### **02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade de Meio Ambiente e Agricultura  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 579 R\$ 7.900,00

### **02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências**

08.244.0010.2044 – Man. da Unidade de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 695 R\$ 56.193,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES** R\$ 143.093,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Lei nº 1.640/2012 – Folha 02 de 02**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.569/11 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 24 DE MAIO DE 2.012.**


  
**RODRIGO MAIA SANTOS.**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**OSVALDO APARECIDO VANCINI**

**Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana**

  
**EUDES MOCHIUTTI**  
**Procurador Municipal**